

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.018651/2024-92

2. Descrição da necessidade

A UTFPR, Instituição Federal de Ensino Superior, na condição de autarquia vinculada ao Ministério da Educação, recebe recursos públicos para a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, motivo pelo qual deve, necessariamente, observar a Lei 14.133/2021 quando da contratação de bens e serviços, entre os quais, aqueles que são decorrentes do pagamento de taxas e demais custos necessários para a publicação de artigos em periódicos e revistas científicas.

Um dos requisitos importantes nas avaliações realizadas pelo MEC, para os cursos de graduação, e pela CAPES, para os programas de pós graduação, é a produção de artigos técnicos-científicos publicados em periódicos indexados nos bancos bibliométricos do Scopus e Web of Science. Desta forma, entende-se que os trabalhos desenvolvidos no âmbito da UTFPR, contribuem para a divulgação das pesquisas realizadas, independentemente de vinculação a Grupos de Pesquisa específicos, além de proporcionar a manutenção dos índices de produção da graduação e da pós graduação.

Ainda que de forma geral, é importante mencionar que via de regra os periódicos para os quais os artigos são submetidos possuem grande tradição nas suas áreas de atuação, apresentando bom fator de impacto junto à CAPES.

Ressalta-se que as empresas a serem contratadas são responsáveis pela edição das respectivas revistas e/ou periódicos, os quais são publicados de forma contínua há alguns anos, tendo em seu portfólio periódicos de alto impacto e reconhecimento nacional e /ou internacional, em diferentes áreas de ensino, especialmente por conta da qualidade técnica dos seus colaboradores e membros do corpo editorial.

Ainda que o presente documento seja feito de forma genérica, com a finalidade de aplicação a todos os processos que tenham como objeto o pagamento de taxa de publicação de artigo, é importante mencionar que nestes casos, quando o demandante solicita o custeio da taxa de publicação, é porque a versão final do artigo já foi aprovada pelo comitê editorial do periódico. Contudo, para que a publicação ocorra em uma futura edição do periódico, faz-se necessário o pagamento de uma taxa de publicação, o qual, via de regra, possui valores tabelados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRRPG	Leandro Waidemam

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 3.1 A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal, conforme determina a legislação.
- 3.2 Após a emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar a publicação dos artigos aceitos na revista/periódico ao qual é representante.
- 3.3 Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e encaminhá-la, com as informações necessárias para fins de pagamento, para as Divisão de Almoxarifado (DIALM) do *campus* de origem.

5. Levantamento de Mercado

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo de edição de livros, periódicos e artigos científicos. Em linhas gerais, a distinção entre uma e outra ocorre em função da revista/periódico para o qual estas empresas trabalham e/ou representam.

Via de regra, estas empresas trabalham com a política de preços tabelados, não havendo qualquer tipo de distinção em razão da peculiaridade da contratação.

A seleção dos periódicos para a submissão e consequente publicação decorre do seu escopo, que contempla outros trabalhos sobre o assunto tratado no artigo, ao seu impacto acadêmico na área relacionada pelo sistema de estratificação do Qualis-CAPES, por sua tradição em publicar artigos de boa qualidade técnica e pelo processo rápido de revisão.

6. Descrição da solução como um todo

O processo de publicação de um artigo em periódico nacional e/ou internacional possui várias etapas para se realizar a seleção dos trabalhos que irão compor as edições do periódico, seja ele em modo físico ou digital. A partir da submissão do trabalho pelos autores, o editor do periódico redireciona o texto a um corpo de revisores com especialidade reconhecida na área do conhecimento do trabalho, os quais irão julgar o mérito, a contribuição técnico-científica e a qualidade do artigo apresentado dando um parecer sobre a aceitação, ou não, do trabalho para a publicação e exigindo alterações e/ou atualizações no texto.

Uma vez sendo aprovado neste processo, o artigo ainda passa por uma versão final de revisão para eliminar erros de escrita e inteligibilidade, sendo considerado aceito para publicação apenas quando essas etapas são cumpridas. Para evitar a possibilidade que um artigo científico venha a ser publicado em múltiplos periódicos, assim como evitar que todo esse processo de revisão seja realizado concomitantemente em diferentes periódicos, as editoras exigem no momento da submissão do trabalho que os autores atestem a inovação do texto, no sentido de ele não ter sido publicado anteriormente em nenhum veículo, e que o trabalho a ser revisado não foi submetido previamente a nenhum outro periódico.

As características do processo de publicação de um artigo técnico-científico impossibilitam a tomada de preços de publicação, para o artigo em questão, em diferentes editoras, uma vez que submissão do mesmo artigo concomitantemente a diferentes editoras é desaconselhável e prática pouco usual. Deste modo, entende-se que a contratação em tela enquadra-se como inexigibilidade de licitação, sendo o procedimento licitatório inviável em razão de que a "escolha" ocorre de maneira inversa (a revista/periódico é que escolhe os artigos/materiais a serem publicados).

Além disso, outra peculiaridade para este tipo de contratação é o fato de que a publicação de um mesmo artigo não pode ser feita por mais de uma editora ao mesmo tempo, fato que nos permite afirmar que o caso concreto atende os requisitos do Art. 74, caput da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando que os artigos em questão já foram aceitos, conforme exposto anteriormente, resta apenas a decisão quanto à forma de operacionalização da contratação da taxa de publicação. Para tanto, vislumbra-se as seguintes opções:

Opção A - Pagamento via Empenho

Esta opção segue o fluxo comum de execução da despesa pública, porém não é a mais célere no que diz respeito à instrução processual. Para que o pagamento possa ocorrer, existe um procedimento prévio, com observância das exigências e formalidades estipuladas pelo Art. 72 da Lei 14.133/2021, assim como as orientações constantes na base de conhecimento para os processos do Tipo Compras: Requisição de Materiais, Bens e Serviços.

Opção B - Pagamento via Restituição/Reembolso

Esta opção não segue o fluxo comum de execução da despesa pública, motivo pelo qual pode ser mais célere que a opção anterior no que diz respeito à instrução processual. Porém, para ser utilizada, é necessário que exista prévia autorização da Diretoria de Planejamento e Administração do campus e que os autores, no ato da solicitação, comprovem o pagamento prévio da taxa de publicação à empresa contratada. Atualmente, sua utilização é permitida apenas nos casos de eventos de organização internacional e quando a contratada não aceita que a operacionalização do pagamento ocorra via nota de empenho.

Opção escolhida: **Opção A - Pagamento via Empenho**

Enquadramento da Inexigibilidade:

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, verifica-se que a contratação pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de[...]".

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva. Desse modo, entende-se que a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer, visto que seu pressuposto, em verdade, decorre do aceite do artigo em questão pelo corpo técnico da revista/periódico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CATSER	SIORG	Elemento de Despesa	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	25232	21018	339039.65	Pagamento de Taxa de Publicação de Artigo	R\$ 990,00	R\$ 2.970

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.970,00

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 2.970,00 , referentes a duas taxas de publicação de artigo a serem pagas seguindo os critérios estabelecidos pela DIRPPG-CM.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado (Pagamento de Taxa de Publicação).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Caso exista algum evento para a apresentação dos artigos publicados, haverá a necessidade de contratações interdependentes para fins de inscrição nos eventos e aquisição de passagens rodoviárias e/ou áreas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto deste estudo está prevista no Plano de Contratações Anual do Núcleo Centro (UASG 153178), conforme informações disponíveis no PNCP:

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor Estimado
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------

12	891 SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	153178-90009/2023	R\$ 45.000,00
----	--	-------------------	---------------

A contratação objeto deste estudo está prevista no planejamento do *campus* Campo Mourão estando alinhada ao que estabelecem os documentos norteadores da UTFPR, conforme item 3.1 do PDI institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a publicação do artigo em questão os pesquisadores pretendem compartilhar seus conhecimentos e descobertas, não apenas com a comunidade acadêmica, mas também com um público mais amplo. Dessa forma, pretende-se impactar positivamente as práticas profissionais e o desenvolvimento de novas abordagens em suas áreas de atuação.

Destaca-se, ainda, que a publicação desse artigo trará visibilidade tanto para os pesquisadores envolvidos quanto para a UTFPR *campus* Campo Mourão. Isso resultará em reconhecimento acadêmico e abrirá portas para oportunidades de colaboração, que podem levar a projetos conjuntos, coautoria de artigos e intercâmbio de conhecimentos. Essas colaborações são extremamente valiosas no meio acadêmico, permitindo um enriquecimento mútuo e contribuindo para o avanço da área de estudo em questão.

13. Providências a serem Adotadas

Caso exista algum evento para a apresentação dos artigos publicados e o deslocamento ocorra por meio de veículo oficial, será necessário que o mesmo esteja em boas condições de circulação e segurança. Caso o deslocamento ocorra por outros meios, será necessária a aquisição de passagens e, se for o caso, posterior reembolso por parte da instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não irá gerar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável em razão de que atende o interesse institucional, notadamente no que diz respeito à promoção e divulgação das pesquisas elaboradas no âmbito da UTFPR. É benéfica porque será realizada por uma revista de grande tradição e representatividade.

Por fim e não menos importante, possui dotação orçamentária disponível e amparo legal (Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO WAIDEMAM

Requisitante

NATALIA NEVES MACEDO DEIMLING

Requisitante